



EXMO. SENHOR
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO
INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
DR. ANTÓNIO VALADAS DA SILVA
RUA DE XABREGAS, 52
1949-003 LISBOA

N.º 405 – GB
P.º 1.3/CMA/SM/ta

2020-10-26

Assunto: Denúncia da Ordem dos Engenheiros | Dignidade da profissão | Condições remuneratórias

Senhor Presidente,

A Ordem dos Engenheiros tomou conhecimento da Oferta de Emprego n.º 588996859 (Engenheiro de Obras de Engenharia Civil (M/F), entretanto desativada no sítio *online* do IEFP, que exigia aos candidatos a habilitação mínima de Licenciatura na área de Engenharia Civil, oferecendo-se uma remuneração base ilíquida de 724,04 euros.

Assim, desde logo e como temos feito, somos de opinião que a mesma padecia de uma aviltante definição da remuneração, na medida em que se trata efetiva e objetivamente de um valor inferior ao mínimo legal, por não atender aos montantes mínimos estabelecidos no Contrato Coletivo de Trabalho para a Construção Civil e Obras Públicas, que define um mínimo de 950,00 euros.

Tal colide com as exigências de *zelar pela função social, dignidade e prestígio da profissão de engenheiro* estabelecidas pelo Estatuto da Ordem dos Engenheiros (Lei n.º 123/2015, de 2 de setembro – EOE) e a defesa do interesse público subjacente ao exercício da Engenharia.

Por outro lado, os valores de remuneração praticados em Portugal, na Construção Civil, que são comunicados ao Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, e cuja mais recente publicação pelo Instituto Nacional de Estatística foi realizada em 20-08-2020, tendo sido noticiada nos órgãos de comunicação social (documento em anexo), revelam de forma inequívoca que o salário médio de um Engenheiro Civil se situa em 1.916,50 euros, facto que é demonstrativo da falta de dignidade que consubstancia a oferta em apreço.

Tal oferta, por ser abaixo dos valores que são praticados na Construção Civil para outras categorias profissionais de menor responsabilidade, não tem em consideração as elevadas responsabilidades que impedem sobre um Engenheiro Civil ao praticar atos de Engenharia, bem como o conhecimento técnico-profissional e as competências que a prática desses atos requerem.

Assim, é notório que oferecer o salário de 724,04 euros (brutos) a um Engenheiro Civil é um ato que constitui uma afronta para os profissionais de Engenharia, o que a Ordem dos Engenheiros tem o dever estatutário de denunciar e combater.



Todavia, não obstante o nosso ordenamento jurídico estabelecer, como princípios estruturantes, a liberdade contratual e a livre concorrência, princípios nos quais nos revemos na íntegra, entendemos que tal não pode colocar em causa a dimensão mínima razoável dessa mesma contratualização, situação que se volta a verificar nesta oferta de emprego, repetindo uma situação para a qual reiteradamente temos vindo a chamar a atenção e a atuar junto do IAFP.

Assim, dirijo-me a V. Exa. no sentido de, nos termos das atribuições estatutárias da Ordem dos Engenheiros, zelar pela função social, dignidade e prestígio da profissão de engenheiro (art.º 4.º, n.º 2, al. d) do EOE), solicitar o devido apoio para a correção de situações desta natureza, nomeadamente informar esta e outras entidades potencialmente contratantes que o valor da remuneração oferecido é indigno e consubstancia uma prática de aproveitamento de fragilidades sociais que deve ser repudiada e combatida.

Certos de que não deixará de ter em conta o exposto, subscrevo-me com os meus melhores cumprimentos, *Carlos Mineiro Aires*

Carlos Mineiro Aires
Bastonário

Anexo: Notícia sobre as remunerações praticadas na Construção Civil em todas as Categorias Profissionais